



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019-FUMTUR

**Abre prazo para cadastramento de interessados para requererem autorização para a prestação de serviços desenvolvidos no Píer, por táxi, agências de turismo, transportadores turísticos e associações constituídas com sede no Município de Porto Belo, através da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Belo.**

A Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, através de sua Presidente Zenelise Drodowski, CONVOCA a todos os interessados em participar do processo de cadastramento de veículos de transporte turístico, para atuarem no atendimento dos passageiros de cruzeiros marítimos em terra, para a temporada 2019/2020, de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2259, de 11 de novembro de 2019, conforme segue abaixo:

1. Fica aberto o prazo para cadastramento de interessados para requererem autorização para a prestação de serviços desenvolvidos no Píer, por táxi, agências de turismo, transportadores turísticos e associações constituídas com sede no Município de Porto Belo, através da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Belo.

**2. O período para cadastramento será de 12 a 18 de Novembro de 2019.**

3. O local para entrega da documentação será na a sede da Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Belo, Localizada na Avenida Governador Celso Ramos, nº 1492, Centro, durante o horário compreendido das 9:00 às 16:00 horas.

**“Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos”**



4. Para efetuar o cadastramento dos serviços de táxis, os interessados deverão estar munidos dos documentos abaixo elencados, devendo ser entregues as fotocópias com os documentos originais para autenticação por servidor público:

- a) Cópia do alvará;
- b) Cópia do documento de Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo, emitidos pelo Departamento de Trânsito - DETRAN, do Estado de Santa Catarina;
- e) Cópia da CNH do motorista do veículo compatível com o veículo em questão.

5. Para efetuar o cadastramento para prestação de serviços por agências de turismo, transportadores turísticos e associações constituídas com sede no Município de Porto Belo, os interessados deverão estar munidos dos documentos abaixo elencados, devendo ser entregues as fotocópias com os documentos originais para autenticação por servidor público:

5.1. Documentação da empresa/associação:

- a) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Cópia do contrato social registrado na JUCESC ou no caso de Associação última alteração de diretoria comprovando que a sede da empresa é em Porto Belo, e que se trata de agência de viagem e turismo e/ou transportadora turística;
- c) Registro no Cadastur (Embratur/Ministério do Turismo);
- d) Relação de veículos pertencentes à empresa/associado ou adquiridos por sistema de arrendamento mercantil, com a indicação de um motorista responsável por veículo;
- e) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil, em vigor e em nome da empresa/associado, com a comprovação do seu pagamento;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Apresentar no mínimo 2 (dois) roteiros turísticos de sugestão aos usuários, que será aprovado pela Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**“Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos”**



5.2. Documentação de cada veículo constante na relação apresentada pela empresa/associação:

- a) Cópia do documento de Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo, emitidos pelo Departamento de Trânsito - DETRAN, do Estado de Santa Catarina, licenciado na categoria turismo no Município de Porto Belo;
- b) Cópia do contrato de arrendamento (no caso de não ser a empresa/associado proprietário do veículo);
- c) Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres, quando for o caso;
- d) Cadastro no DETER- SC;
- e) Cópia das CNH's dos motoristas dos veículos compatíveis com os veículos em questão;
- f) Comprovante de vistoria realizado pelo Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo, do(s) veículo(s) em questão;
- g) Cópia do Seguro Obrigatório para passageiro.

6. No caso de não ser atingido o número total para o atendimento de 12 (doze) vans, as vagas de vans remanescentes serão distribuídas por sorteio, entre as empresas/associação cadastradas previamente.

7. Caso ocorra o credenciamento de mais de 12 (doze) veículos, proceder-se-á o sorteio entre as credenciadas até atingir o total das vagas disponibilizadas, que terão o direito de explorar o serviço.

8. Todos os veículos cadastrados deverão ter capacidade de até 15 (quinze) passageiros, podendo ter no máximo 15 (quinze) anos contados da data de sua fabricação, conforme documentação do mesmo.

9. Todos os veículos cadastrados deverão conter ar condicionado em pleno estado de funcionamento e compatível para atendimento aos turistas.

10. As empresas proprietárias dos veículos selecionados deverão estar com o seu alvará de Licença junto ao Município vigente, estando sujeitos ao pagamento do ISS.

**“Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos”**



11. A validade desta autorização será da chegada do primeiro navio da temporada ao último, obedecendo as datas contidas na escala de navios da temporada 2019/2020, fornecida pela Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

12. Os casos omissos serão dirimidos pelo corpo técnico da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Belo.

13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

Zene Drodowski  
**Presidente**  
Fundação Municipal de Turismo e  
Desenvolvimento Econômico